

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2024 – OPÇÃO POR TRABALHO EM FERIADOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PROIBIÇÃO DO TRABALHO NO DIA 01/05/2024, PROIBIÇÃO EXTENSIVA ÀS EMPRESAS DO COMÉRCIO EM GERAL**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE**, CNPJ nº 16.763.526/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, LEVI FERNANDES PINTO,

E

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS**, CNPJ nº 64.484.447/0001-66, neste ato representado por seu Presidente, GILSON TEODORO AMARAL,

celebram o presente **TERMO ADITIVO** a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, que estipulou o **REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EM FERIADOS**, que autorizou a convocação dos empregados das empresas do segmento do comércio varejista de gêneros alimentícios para o trabalho no feriado do dia 21/04/2024, assinada em 08 de abril de 2024, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O *caput* da Cláusula Terceira da referida Convenção Coletiva de Trabalho, que autorizou a convocação dos empregados para o trabalho nas empresas do segmento do comércio varejista de gêneros alimentícios no feriado do dia 21/04/2024, assinada em 08 de abril de 2024, passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – TRABALHO EM FERIADOS**

As empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que firmarem termo, aderindo às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ficarão autorizadas para exigir o trabalho de seus empregados no seguinte feriado: 21/04/2024. Fica estabelecido que as empresas não poderão convocar seus empregados para o trabalho no dia 01 de maio de 2024. **A proibição da convocação dos empregados para o trabalho no dia 01 de maio de 2024 é extensiva também a todas as empresas do segmento do comércio em geral.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificados os demais termos da Convenção Coletiva assinada no dia 08 de abril de 2024, que autorizou as empresas do segmento do gênero alimentício a convocar seus empregados para o trabalho no feriado do dia 21 de abril de 2024, diversos do presente termo aditivo.



E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que autorizou o trabalho nas *empresas do gênero alimentício* no dia 21 de abril de 2024, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com sua fiscalização a cargo da **Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Divinópolis**.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA  
DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE**

**Levi Fernandes Pinto  
Presidente**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GILSON TEODORO AMARAL  
Data: 29/04/2024 09:45:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS**

**Gilson Teodoro Amaral  
Presidente**

